



# DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e em especial ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP, referente a Requisição de Documentos nº 140/2023, TC-004944.989.19 (2019):

**10 - Itens A.2, B.2, C.2, D.2, E.1, F.1 e G.3 - corrija as diversas impropriedades apontadas pelo IEGM sob as perspectivas Planejamento, Fiscal, Educação, Saúde, Gestão ambiental, Gestão da proteção à cidade e Tecnologia da informação, conferindo maior efetividade aos serviços prestados pela Administração;**

A Municipalidade vem buscando o aprimoramento da gestão administrativa, desenvolvendo métodos de controle através da tecnologia, modernização de processos (implantação do processo digital), visando a melhora constante dos índices de efetividade.

**11- Itens B.1.5 e G.2 – garanta a exatidão das informações contábeis, bem como alimente o Sistema AUDESP com dados fidedignos, atendendo aos princípios da transparência e da evidenciação contábil (artigo 1º da LRF e artigo 83 da Lei nº 4.320/1964), observando o Comunicado SDG nº 34/2009;**

Os dados disponibilizados pelo Município de Santana de Parnaíba, ao Sistema AUDESP do TCE, reflete todos os lançamentos contábeis realizados no Município, respeitando invariavelmente a integridade dos dados.

**12- Item B.1.6.1 – inscreva adequadamente os débitos junto ao RPPS nas demonstrações contábeis da Prefeitura;**

A Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba realizou Instrumentos de Dação junto à Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Santana de Parnaíba, os quais receberam quitação total dos débitos à época, não restando qualquer registro a ser considerado no Departamento de Contabilidade da Prefeitura.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

  
**VAUWIL ANTONIO PONTES**  
Secretário Municipal de Finanças

Santana de Parnaíba, 26 de maio de 2023.